



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2017, (15/03/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.433.632/0001-00**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1285, bairro Centro na cidade de Campo Largo/PR, CEP. 83.601-180, telefone (41) 3032-3370, endereço eletrônico E-mail jzcomercio@yahoo.com.br, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Lurdes da Silva Joanico, inscrito no CPF sob nº 961.381.659-34 e portador (a) do RG nº 6.795.997-3, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de material de limpeza, higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 013/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1 Secretaria Municipal de Administração: sito a Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – PR.

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde: sito a Rua Des. Lauro Lopes, 346 – Centro – Contenda – PR.

4.2.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: sito a Av. São João, 165 – Centro – Contenda – PR.

4.2.4 Secretaria Municipal de Promoção e Ass. Social: sito Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – PR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.2.5 O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30 às 11:30h e das 13h às 16:30.

4.3 Os produtos que forem recusados por não atender as especificações solicitadas serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a)** descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2017.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de remover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 013/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

22. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

23. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Signatário da Ata: **JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade por Secretaria				QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMPAS				
49	Querosene, para uso geral, embalagem plástica, contendo de 800 ml a 1 litro, tampa abre e fecha com rosca que venha garantir o não vazamento do produto, o lacre da tampa deverá romper-se no momento da abertura. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega.	RADAN	20	100	720	80	920	LITROS	R\$ 5,37	R\$ 4.940,40
75	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5 V, EMBALAGENS CONTENDO 2 UNIDADES.	BR 55	30	150	-----	35	215	EMB.	R\$ 2,00	R\$ 430,00
76	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5 V, EMBALAGENS CONTENDO 2 UNIDADES.	BR 55	30	150	-----	50	230	EMB.	R\$ 2,58	R\$ 593,40
77	PILHA COMUM PEQUENA, TAMANHO AA, 1,5 V, EMBALAGENS CONTENDO 4 UNIDADES.	BRASFORTE	30	150	-----	50	230	EMB.	R\$ 2,30	R\$ 529,00
78	Cesto / Cesto Fechado com Tampa e Rodas com capacidade de 100 litros, conta ainda com uma alça muito prática, facilitando o manuseio de grandes volumes, material plástico polipropileno, reforçado. Cor a definir.	PLASTIL	3	50	-----	8	61	UND	R\$ 42,24	R\$ 2.576,64
79	Limpa carpetes e tapetes, frasco com no mínimo 500 ml. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, fácil aplicação, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo	RADAN	5	-----	-----	20	25	UND	R\$ 3,69	R\$ 92,25



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	Quantidade por Secretaria				QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMA	SMS	SMECE	SMPAS				
	líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei. O prazo de validade deverá ser no mínimo 2/3 do prazo total a partir da data de entrega.									
									TOTAL	R\$ 9.161,69
(Nove mil e cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)										